

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de maio de 2013 — Sanofi Pasteur MSD/IHMI — Mundipharma (Representação de dois crescentes cruzados)

(Processo T-502/11) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária que representa dois crescentes cruzados — Marcas figurativas, nacionais e internacionais anteriores que representam duas fitas entrelaçadas — Motivo relativo de recusa — Falta de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento 207/2009»

(2013/C 189/41)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Sanofi Pasteur MSD SNC (Lyon, France) (representantes: T. de Haan, P. Péters e V. Wellens, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Mundipharma AG (Basileia, Suíça) (representante: F. Nielsen, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 22 de julho de 2011 (Processo R 1904/2010-4), relativo a um processo de oposição entre a Sanofi Pasteur MSD SNC e a Mundipharma AG.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Sanofi Pasteur MSD SNC é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 340, de 19.11.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — Verus/IHMI — Performance Industries Manufacturing (VORTEX)

(Processo T-104/12) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária VORTEX — Marca nominativa comunitária anterior VORTEX — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Direito de prioridade — Artigo 29.º do Regulamento n.º 207/2009 — Renúncia parcial — Artigo 50.º do Regulamento n.º 207/2009 — Violação do direito de audiência — Artigo 75.º, segunda frase, do Regulamento n.º 207/2009»]

(2013/C 189/42)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Verus Eood (Sófia, Bulgária) (representantes: inicialmente, S. Vykydal, seguidamente, F. Henkel, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Performance Industries Manufacturing, Inc. (Odessa, Flórida, Estados Unidos)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de recurso do IHMI, de 21 de dezembro de 2011 (processo R 512/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Verus Eood e a Performance Industries Manufacturing Inc.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Verus Eood é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 157, de 2.6.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de maio de 2013 — Rocket Dog Brands/IHMI — Julius-K9 (JULIUS K9)

(Processo T-231/12) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária JULIUS K9 — Marcas comunitárias figurativas anteriores K9 — Motivo relativo de recusa — Falta de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2013/C 189/43)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Rocket Dog Brands LLC (Hayward, Estados Unidos) (representante: C. Aikens, barrister)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: Ó. Mondéjar Ortuño, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Julius-K9 bt (Szigetszentmiklós, Hungria)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 21 de março de 2012 (Processo R 1124/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Rocket Dog Brands LLC e a Julius-K9 bt.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Rocket Dog Brands LLC é condenada nas despesas.

(¹) JO C 227, de 28.7.2012

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — Aleris/IHMI — Carefusion 303 (ALARIS)

(Processo T-353/12) (¹)

[«Marca comunitária — Processo de extinção — Marca nominativa comunitária ALARIS — Utilização séria da marca — Artigo 51.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2013/C 189/44)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Aleris Holding AB (Estocolmo, Suécia) (Representantes: A. Kylhammar e K. Westerberg, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: P. Geroulakos, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Carefusion 303, Inc. (San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 11 de maio de 2002 (processo R 334/2011-5), que tem por objeto um processo de extinção de marca entre Aleris Holding AB e Carefusion 303, Inc.

Dispositivo

1. A decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 11 de maio de 2002 (processo R 334/2011-5) é anulada na parte em que indeferiu o pedido de extinção da marca ALARIS para produtos da classe 10 que não sejam sistemas de injeção, bombas de seringa, bombas volumétricas, comandos, termómetros e termómetros descartáveis.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.

3. Cada parte suportará as suas despesas.

(¹) JO C 311 de 13.10.2012

Despacho do Tribunal Geral de 14 de maio de 2013 — Régie Networks e NRJ Global/Comissão

(Processo T-273/11) (¹)

(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Regime de auxílios que a França pôs em execução a favor da expressão radiofónica — Decisão de não suscitar objeções — Falta de interesse em agir — Inadmissibilidade manifesta»)

(2013/C 189/45)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Régie Networks (Lyon, França) e NRJ Global (Paris, França) (Representantes: B. Geneste e C. Vannini, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: B. Stromsky e S. Thomas, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2010) 6483 final da Comissão, de 29 de setembro de 2010, relativa ao regime de auxílios C-4/09 (ex N 679/97) que a [República Francesa] pôs em execução a favor da expressão radiofónica e que declara o referido regime compatível com o mercado interno, sob reserva do respeito de certas condições.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Régie Networks e a NRJ Global são condenadas nas despesas.

(¹) JO C 226 de 30.7.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — BytyOKD/Comissão

(Processo T-559/11) (¹)

(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Venda pela República Checa da sua participação minoritária do capital da sociedade OKD no âmbito de uma privatização — Decisão que declara a inexistência de auxílio de Estado — Associação profissional — Não afetação individual — Conceito de interessado — Inadmissibilidade»)

(2013/C 189/46)

Língua do processo: checo

Partes

Recorrente: Sdružení nájemníků BytyOKD.cz (Ostrava, República Checa) (representante: R. Pelikán, advogado)